

TC 016.715//2011-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Entidades: Município de Sucupira do Norte/MA e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Responsável: Benedito Sá de Santana – ex-prefeito (CPF 256.940.303-20).

Advogados: Sérgio Eduardo de Matos Chaves (OAB/MA 7.405), Antonio Gonçalves Marques Filho (OAB 6527/MA) e Romualdo Silva Marquinho (OAB 9166/MA), representando Benedito Sá de Santana.

DESPACHO

1. Trata-se de documentação apresentada pelo Senhor Benedito Sá de Santana, representado pelos advogados constituídos nos autos acima identificados, nominada de Embargos de Declaração (peça 83 – R002), interposto contra o Acórdão Nº 1163/2017 – TCU – 1ª Câmara, de 21/01/2017 (p. 74).

2. Ante a subdelegação de competência constante no inciso III, art. 4º da Portaria-Secex-MA nº 1, de 13/01/2017, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Gabinete do Relator da decisão recorrida, Exmo. Ministro Walton Alencar Rodrigues, nos termos do inciso III, art. 49 da Resolução-TCU nº 259, de 7/5/2014.

Serviço de Administração, em 24 de março de 2017.

Assinado eletronicamente
Vinícius dos Passos Soares
Chefe de Serviço